

PROJETO DE LEI N° , DE 2006

(Da C.P.I. – Tráfico de Armas)

Torna hediondo o homicídio de policiais e de agentes penitenciários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta o homicídio de policiais e de agentes penitenciários ao rol dos crimes hediondos.

Art. 2º O artigo 1º da Lei 8.072, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"VIII – homicídio, quando praticado contra policial ou agente penitenciário."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As ações deflagradas pela organização criminosa “Primeiro Comando da Capital” – P.C.C., em maio deste ano, contra policiais e agentes penitenciários demonstraram a necessidade de agravar as penas (e a forma de seu cumprimento) daqueles que matam agentes da segurança pública.

Assim, esta Comissão Parlamentar de Inquérito conta com o apoio dos membros desta Casa no sentido da aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2006.

Deputado **MORONI TORGAN**
Presidente

**Deputado PAULO PIMENTA
Relator**